SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3554a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FESTIVAL MUNICIPAL DO DIA ROCK 2024

Resultado Final

	PROPONENTE	BANDA	CaC
01	Kilson Silva de Araujo Filho	JANETE SAIU PARA BEBER	0286/2021
02	Williams Angelo dos Santos	CADAVERIC INFECTION	0468/2024
03	Edmilson Matias da Silva	EDIART E BANDA	0020/2015
04	Aldercram de França Inácio	ALDERCRAM FRANÇA	0283/2021
05	Edvan Matias dos Santos	NA RESERVA DO ROCK	0280/2021
06	Cassiano Macário do Nascimento	CONTOS DE FRALDAS	0051/2015
07	Jefferson Jesus dos Santos	MARCINHO E A BOBA SERENA	0486/2024
08	Rafael Batista da Silva	CRÂNIOS ALTERNATIVO	0466/2024
09	Ayana M. Moura da Silva Produções	CARRANZA	----------
10	Alexsandro Braz da Silva	ALKYMENIA	----------

Cabo de Santo Agostinho-PE, 21 de março de 2024.

GIVALDO ALEIXO DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:73012C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.216/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso, à FUNDACAO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.150.352/0001-12, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a cessão de uso, a título oneroso, da posse direta do imóvel situado no **Lote 01-RA da Quadra 20A:** Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre a Rua I e a Avenida C, com rumo de **19º00'00" Noroeste,** a uma distância de **98,00m** e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno entre a Avenida C e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **250,00m** e confrontando-se com a Rua L, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice do terreno entre a Rua L e a Rua 09; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **50,73m** e confrontando-se com o leito da Rua 09; encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice do terreno entre a Rua 09 e a Rua V; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **148°00'00"** a uma distância de **55,37m** e confrontando-se com o leito da Rua V, encontramos o ponto **"P4";** situado no vértice do terreno entre a Rua V e a Rua I; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **122°00'00"** a uma distância de **221,00m** e confrontando-se com o leito da Rua I, encontramos o ponto **"P0"**, inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **675,10m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90º00'00"** e obtendo assim uma área de **23.814,73 m²** (vinte e três mil, oitocentos e quatorze vírgula setenta e três metros quadrados), conforme planta em anexo, de propriedade do Município de Garanhuns, para a FUNDACAO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.150.352/0001-12, mantenedora do Hospital de Amor.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, se justifica o termo de cessão em face o relevante interesse público em razão de efetivar a política de incentivo para implementar um programa de rastreamento precoce do câncer com base em exames adequados e de alta qualidade, bem como realizar diagnósticos precoce nos tipos mais incidentes de câncer na região, ampliando a quantidade de procedimentos diagnósticos possível, proporcionando aos pacientes um atendimento mais rápido e, assim, aumentando suas chances de cura.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de uso tem por destinação a instalação e funcionamento das atividades da Unidade de Diagnóstico e Prevenção do Hospital de Amor no âmbito do Município de Garanhuns.

§ 1º Fica a FUNDACAO PIO XII obrigada por este instrumento legal a construir a Unidade de Diagnóstico e Prevenção do Hospital de Amor no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do termo de cessão, numa área construída de 2400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com capacidade operacional de, no mínimo, 6.000 (seis mil) procedimentos por mês, bem como efetuar o

atendimento mensal de, no mínimo, 2.000 (duas mil) pessoas, para que sejam atendidas as necessidades da 5ª Gerência Regional de Saúde do Estado de Pernambuco, que contempla, além de Garanhuns, 20 (vinte) Municípios, a saber: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçados, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João e Terezinha.

§ 2º Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dentro do prazo estabelecido no §1º deste artigo, devidamente justificado pela cessionária no cumprimento de suas obrigações, em comum acordo entre as partes, ressalvado o interesse público, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

Art. **3**º Não havendo prorrogação entre as partes, em vistas ao não cumprimento deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, em atenção ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, constante no art. 6º, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

Art. **4**º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal;

II – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel;

III – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão de uso, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

IV – atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos;

V – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

Art. **5**º Após o término do prazo estabelecido no art. 3º da presente Lei, e averiguando que a FUNDACAO ora cessionária cumpriu, de forma integral, as aludidas obrigações previstas no art. 2º, parágrafo único desta Lei, o Município de Garanhuns ficará obrigado a enviar projeto de Lei de doação do bem imóvel ora cedido, sem qualquer ônus, em favor da FUNDACAO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.150.352/0001-12, mantenedora do Hospital de Amor.

Art. **6**º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município de Garanhuns, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. **7**º Durante a vigência da cessão de uso, as despesas com manutenção e conservação do bem imóvel ora cedido correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. **8**º A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o bem imóvel ora cedido.

Art. **9**° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as disposições desta Lei para sua fiel execução.

Art. **10**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 21 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:53786457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 187/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 198/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 5204, portador da Cédula de Identidade n.º 5539*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 027.296.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe IV, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F160BACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.987/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 197/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **VALÉRIA VITÓRIO SERAFIM GALDINO,** brasileira, matrícula 5268, portador da Cédula de Identidade n.º 1.998.***SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 021.734.***-**, o enquadramento para Agente de Tributos, Classe V, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:003291FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.916/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 201/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **CLAUDIA REGINA ALVES,** brasileira, matrícula 6184, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.462.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 051.612.***-**, o enquadramento para Agente de Endemias, Classe IV, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7C320EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.251/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 199/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SANDRA LÚCIA CORREIA OLIVEIRA,** brasileira, matrícula 1908, portador da Cédula de Identidade n.º 3.242.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 560.606.***-**, o enquadramento para Agente Administrativo, Classe V, Nível 7.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A299BFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 874/2022, para os servidores JULIE BRITO DE AZEVEDO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 6.381.*** SSP-PE, inscrito(a) no CPF nº 063.801.***-** e ANTONIO CARLOS DE MORAIS MACHADO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 5.087.459 SSP-PE, inscrito(a) no CPF nº 035.313.294-21, permanecendo inalterados os demais servidores existentes na mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1 de março de 2024 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1884F3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados tendo com base a Lei Municipal 2.506/2022.

I - APOIO A FOLHA DE PAGAMENTO - GAFP:

ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS MACHADO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 5.087.*** SSP-PE, inscrito(a) no CPF nº 035.313.***-**.

II - OPERADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - GOFP:

RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.379.*** SSP-PE, inscrito(a) no CPF nº 096.788.***-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1 de março de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CBF4405D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LAURO AUGUSTO TENÓRIO JÚNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6302*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 050.028.***-**, do cargo em comissão de Diretor de Juventude, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:77D8A69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LAURO AUGUSTO TENÓRIO JÚNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6302*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 050.028.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FD807FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.215/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do art. 11, inc. VI, "a", da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 – modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017; nº 4.494, de 08 de outubro de 2018; nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.547, de 18 de junho de 2019; nº 5.071, de 16 de junho de 2023, e nº 5.183, de 28 de dezembro de 2023 – para dispor sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a criação e atribuições dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 11, inc. VI, "a", da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 – modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017; nº 4.494, de 08 de outubro de 2018; nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.547, de 18 de junho de 2019; nº 5.071, de 16 de junho de 2023, e nº 5.183, de 28 de dezembro de 2023 – passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art**. **11**. .....

[...]

VI – **SECRETARIA DE SAÚDE**

a) Gabinete do(a) Secretário(a)

1. Secretaria Executiva
1.1. Secretaria Executiva
1.1.1. Departamento de Planejamento Controle Avaliação e Auditoria
1.1.1.1. Divisão de Planejamento e Auditoria
1.1.1.2. Divisão de TFD
1.1.2. Departamento de Atenção à Saúde
1.1.2.1. Divisão de Coordenação de Programas
1.1.3. Departamento de Assistência à Saúde
1.1.3.1. Divisão de Assistência Hospitalar
1.1.3.2. Divisão de Apoio ao Diagnóstico
1.1.4. Departamento Financeiro
1.1.4.1. Divisão Financeira
1.1.4.2. Divisão de Compras
1.1.5. Departamento de Vigilância à Saúde
1.1.5.1. Divisão de Vigilância Ambiental
1.1.5.2. Divisão de Vigilância Sanitária
1.1.5.3. Divisão de Vigilância Epidemiológica
1.1.6. Departamento Administrativo
1.1.6.1. Divisão Administrativa
1.1.7. Departamento de Assistência Farmacêutica (**NR**)
1.1.7.1. Divisão de Farmácia e Almoxarifado
1.1.8. Departamento de Transportes (**NR**)

[...]"

Art. 2º Em razão da modificação da estrutura administrativa de que trata esta Lei, ficam criados e quantificados os cargos públicos listados a seguir:

LOTAÇÃO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	NÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	01	CC3
	Diretor do Departamento de Transportes	01	CC3

Parágrafo único. As atribuições dos cargos públicos mencionados nos incisos deste artigo estão descritas no Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os fins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 21 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO ÚNICO - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DIRETOR DE TRANSPORTES

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	Idade minima: 18 anos Estar quite com os cofres públicos municipais	**Descriçãosintética**: Conduzir e assessorar as atividades pertinentes à área de conhecimento/atuação da Secretaria de Saúde, além de assessorar o(a) Secretário(a) da Pasta. **Descriçãoanalítica**: Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde municipal; Gerenciar o processo organizativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos) com a garantia de qualidade dos produtos e serviços; Programar treinamentos e capacitações dos recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar o uso incorreto; Promover educação da população e dos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Diretor do Departamento de Transportes	Idade minima: 18 anos Estar quite com os cofres públicos municipais	**Descriçãosintética**: Conduzir e assessorar as atividades pertinentes à área de conhecimento/atuação da Secretaria de Saúde, além de assessorar o(a) Secretário(a) da Pasta. **Descriçãoanalítica**: Coordenar os trabalhos dos motoristas vinculados à Secretaria de Saúde, traçando as rotas e elaborando as escalas de viagens; Promover reuniões periódicas com os servidores sob sua responsabilidade, orientando quanto a utilização dos veículos, sua conservação, o controle do combustível e responsabilização quanto a multas; Levar ao conhecimento do gestor, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Analisar a viabilidade e desenvolver ferramentas para a área de transporte, buscando racionalizar e automatizar processos e rotinas de trabalho; Participar da elaboração, acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios referente à aquisição de bens, materiais e prestação de serviços concernentes ao transporte; Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham ser atribuídas.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B0657E89

